

# APROVADO

Votos a favor 6 (Seis)  
Votos contra 0 (Zero)  
Em 27/12/2018  
Presidente



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA BONITA DO SUL

Projeto de Lei nº 1.567/2018

Em 27 de Dezembro de 2018.

## Cria o Conselho Municipal de Turismo - COMTUR.

**Art. 1º** É criado o Conselho Municipal de Turismo – COMTUR, órgão colegiado, consultivo, deliberativo, e de assessoramento governamental, com a finalidade de auxiliar a Administração Pública Municipal na orientação, planejamento, interpretação e julgamento de matéria de sua competência, ficando vinculado ao Gabinete do Prefeito.

**Art. 2º** Ao COMTUR compete deliberar sobre questões referentes ao turismo, tais como:

- a) proteção de defesa dos interesses turísticos do Município;
- b) valorização dos elementos da natureza, tradição, costumes, manifestações culturais e outras que constituem atração para o turismo;
- c) propaganda turística interna e externa em assuntos que digam respeito ao prestígio do Município;
- d) estímulo à iniciativa privada no sentido de incremento do turismo;
- e) medidas que proporcionem aos turistas melhores condições de entrada, transporte, comunicações e estada no Município;
- f) realização de festividades de cunho artístico, esportivo e folclórico que, por sua importância e proporção, tenham influência em ponderável movimentação de turistas;
- g) estímulo à melhoria e construção de estabelecimentos balneários, hoteleiros, teatrais, cinematográficos e de outros divertimentos de interesse turístico;
- h) promoção de exposições e certames, inclusive culturais e artísticos, tendo em vista atrair correntes turísticas;
- i) fiscalização de hotéis, restaurantes, pousadas e paradores para fins turísticos;
- j) planificação para aproveitamento dos recursos naturais, como parques, morros, bosques;
- l) promoção de recreações saudáveis e excursões turísticas no Município ou de fora para dentro dele;
- m) quaisquer outros assuntos relacionados ao turismo, que lhe forem submetidos pelo Prefeito ou Secretários Municipais;
- n) aplicação dos recursos do fundo municipal do turismo;
- o) elaborar o seu Regimento Interno, o qual será aprovado por Decreto.

**Parágrafo único.** As deliberações sobre as questões ou temas de competência do COMTUR serão tomadas por maioria simples, presente, na sessão.

**Art. 3º** O COMTUR compor-se-á de 09 (nove) membros nomeados pelo Prefeito, sendo:

- I - 04 (Quatro) representantes do Município, a saber:
  - a) 01 (um) representante da Secretaria de Educação, Cultura e Desporto;
  - b) 01 (um) representante da Secretaria de Saúde e Desenvolvimento Humano;
  - c) 01 (um) representante da Secretaria da Fazenda e Planejamento;
  - d) 01 (um) representante da Secretaria da Agricultura e Meio Ambiente.
- II - 05 (cinco) representantes da sociedade civil, a saber:
  - a) 01 (um) representante da Associação das Trabalhadoras Rurais do Município;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA BONITA DO SUL

---

b) 01(um) representante da Associação da Juventude Rural de Lagoa Bonita do Sul;

c) 01 (um) representante do Comércio, ou Indústria ou Serviços de Lagoa Bonita do Sul, ou Associação que englobe estas categorias;

d) 01 (um) representante da Associação Cultural e Esportiva Penharol;

e) 01 (um) representante da EMATER local.

§ 1º As entidades com representação no COMTUR indicarão 02 (dois) nomes, cada uma, dentre os quais o Prefeito nomeará o titular e respectivo suplente, para um período de 02 (dois) anos, admitida a recondução, por igual período.

§ 2º O Presidente do COMTUR será eleito entre os seus membros, para o mandato de 1 (um) ano, admitida a recondução.

Art. 4º O desempenho da função de membro do COMTUR será gratuito e considerado de relevância para o Município.

Art. 5º O Poder Executivo regulamentará esta Lei, no que couber.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lagoa Bonita do Sul, em 27 de Dezembro de 2018.



**Gilnei Arlindo Luchese,**  
Prefeito Municipal

JUSTIFICATIVA: Senhores Vereadores,

Estamos encaminhando, para apreciação e aprovação desse Colendo Poder Legislativo, o Projeto de Lei que cria o Conselho Municipal de Turismo de Lagoa Bonita do Sul – COMTUR e dá outras providências.

A apresentação do presente Projeto de Lei é um passo importante para o nosso Município e para a região, pois é inegável o nosso potencial turístico.

Assim, a Lei proposta tem como objetivo formalizar e adequar o Conselho à exigências do Ministério do Turismo e da Secretaria do Turismo do Estado do Rio Grande do Sul – SETUR/RS.

Registre-se que o projeto reveste-se de fundamental importância como meio facilitador da destinação e ~~deliberação dos~~ mais diversos recursos que visam o desenvolvimento de vários aspectos voltados ao turismo local e regional.



**Gilnei Arlindo Luchese,**  
Prefeito Municipal